

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 358/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA - SIADAP 3 - QUADRIÉNIO 2025 - 2028 -

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, para cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 59.º, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que foi iniciado o processo conducente à eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária - SIADAP 3, nos termos do despacho que se anexa ao presente Edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI e no Balcão Virtual da Câmara Municipal de Lagos - www.cm-lagos.com.

Lagos, 03 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira







DESPACHO

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA - SIADAP 3 - QUADRIÉNIO 2025 – 2028 -

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 6 do art.º 59.º, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino a abertura do processo para a eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária prevista no subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores - SIADAP 3.

Conforme dispõe o n.º 5 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, os vogais da Comissão Paritária serão eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, pelos trabalhadores que constituem o universo da Câmara Municipal de Lagos, sendo vogais efetivos os dois primeiros da lista mais votada.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h) do art.º 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, consideram-se *trabalhadores* todos aqueles que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.

Para a eleição dos vogais da Comissão Paritária são estabelecidos os seguintes prazos e regras:

 Nesta data inicia-se o processo conducente à eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos na Comissão Paritária.



- Até dia 20 de dezembro de 2024 devem ser apresentadas na Divisão de Recursos Humanos as listas de trabalhadores candidatos, a vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária.
- Também até dia 20 de dezembro de 2024 devem ser comunicados à Divisão de Recursos Humanos os nomes dos membros das duas mesas que presidirão ao ato eleitoral, cinco para cada uma, sendo três efetivos e dois suplentes.

Se tal não se verificar, os membros das duas mesas serão designados pelo Presidente da Câmara, até ao dia 6 de janeiro de 2025.

- 4. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 15 de janeiro de 2025, entre as 9:30 e as 15:00 horas.
- 5. Para o efeito, funcionarão duas mesas de voto, nos seguintes locais:
 - Mesa de Voto n.º 1:

No Refeitório/Cafetaria das Instalações Municipais do Chinicato, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores cujo registo da assiduidade é controlado nessas instalações.

- Mesa de Voto n.º 2:

Na Sala de Reuniões (Atendimento) - Piso 0 dos Paços do Concelho, Século XXI, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores não incluídos na lista anterior.

- A Divisão de Recursos Humanos disponibilizará aos membros das mesas os boletins de voto, que ficarão à sua guarda, e demais material necessário ao ato eleitoral.
- 7. Caso se verifique empate nos resultados da eleição, no dia 22 de janeiro de 2025 repetir-se-á o ato eleitoral.
- Os membros das mesas transmitirão os resultados da eleição à Divisão de Recursos Humanos até às 12:00 horas do dia seguinte ao ato eleitoral.
- Após a homologação da ata de apuramento geral dos resultados da eleição pelo Presidente da Câmara, proceder-se-á à divulgação do resultado eleitoral e da constituição da Comissão Paritária.

Os membros da mesa estarão dispensados de exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do seu direito de voto, pelo período estritamente indispensável para o efeito.

A falta de participação dos trabalhadores inviabiliza a constituição da Comissão Paritária, mas não obsta à atribuição da avaliação de desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão.

Lagos, 3 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira